



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

PROJETO DE LEI 1.898 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a Contratação Emergencial de servidores para supressão de demanda emergencial e dá outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação emergencial de:

I - Dois MOTORISTA/OPERÁRIO para cumprimento de carga horária de até 40h semanais;

II - Dois OPERADOR/OPERÁRIO/MÁQUINAS para cumprimento de carga horária de até 40h semanais.

Art. 4º. Para fins de contratação, observar-se-á eventuais lista vigentes de processos seletivos e, em não havendo ou não havendo interessados, proceder-se-á novos processos seletivos nos termos do Decreto 1.016/2017.

Art. 5º. Independentemente do prazo de contratação, os contratos poderão ser suspensos ou rescindidos a qualquer momento se suspenso ou cessado a necessidade que o determinou, sem gerar qualquer direito a multa contratual ao

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

contratado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erebango/RS, 15 de janeiro de 2024.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Nobres Vereadores!

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Município realizou, por intermédio da Legalle Concursos, Concurso Público para provimento em efetivo das vagas existentes em seus quadros, ocorre que, tal não transcorreu como o esperado, sendo que para motorista houve apenas um aprovado e para operador de maquinas apenas 02 que, no entanto, um já desistiu da vaga.

Diante disto, embora tenha ocorrido esforço para a supressão da necessidade de forma permanente, infelizmente, o Município não obteve sucesso em tal ato face o baixo percentual de aprovados.

Desta feita, observando que a necessidade existe, bem como que não há tempo hábil para realização de um novo concurso que demanda, licitação para seleção de banca e empresa executora, publicação de Edital, prazo de inscrição, prazo de impugnação, prova objetiva, prazo para recurso desta, prova prática com, igualmente, prazo de recurso, encaminha-se a presente Lei para Vossa apreciação.

Destaca-se que quanto a Motorista existe processo seletivo vigente com nomes na lista de classificação, quando a operador de máquinas, inexistem processo vigente e lista com nomes, motivo pelo qual, dever-se-á, abrir um novo processo.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044